



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 620

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
ATOS OFICIAIS.....	3
DECRETOS.....	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 003/2.022 – Processo Administrativo 2.103/2.021 – Pregão Presencial 004/2.021 - Contratante: Município de Nazaré Paulista Contratada: Comercial João Afonso Ltda. – Objeto: Aquisição de cesta básica para o funcionalismo municipal. – Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado. – Valor R\$ 1.647.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil reais).

Assinado em: 14/01/2.022

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

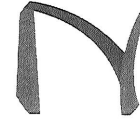
CÓDIGO LOCALIZADOR: AGFUIP82MN



ATOS OFICIAIS

DECRETOS

3459 - FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE CLASSES E AULAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.



DECRETO Nº 3459/2022

“Dispõe sobre a fixação de critérios para o processo de escolha de classes e aulas dos professores de Educação Básica: Professores da Educação Infantil, Professores do Ensino Fundamental, Professores da Educação de Jovens e Adultos, Professores da Educação Especial, Professores de Arte e Professores de Educação Física”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nazaré Paulista,

DECRETA:

Art.1º - Dar-se-á a escolha geral de classes e aulas dos professores de Educação Básica: Professores da Educação Infantil, Professores do Ensino Fundamental, Professores da Educação de Jovens e Adultos, Professores da Educação Especial, Professores de Arte e Professores de Educação Física, conforme lista de classificação por data de ingresso por concurso público na rede municipal de Nazaré Paulista.

Parágrafo único - Os professores de Educação de Jovens e Adultos (EJA), concursados e efetivos na rede municipal de ensino ficarão a disposição do Departamento de Educação, tendo em vista que não há demanda de alunos para organizar salas e turmas de EJA.

Art. 2º - As salas escolhidas pelos professores efetivos afastados para outras funções ou licença saúde, licença sem vencimentos e readaptados deverão voltar imediatamente para o quadro de salas de escolha geral para

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



que os demais professores efetivos possam ter a oportunidade de escolher e assumir tais salas.

§ 1º - Na volta do professor titular para sala em questão, o referido professor que tenha assumido essa sala ficará a disposição do Departamento de Educação para ser atribuído onde houver necessidade.

§ 2º - No caso de afastamento de professores para outras funções ou por motivo de licença, no dia da escolha e/ou durante todo o ano letivo, esgotadas as escolhas dos professores concursados em exercício, essas aulas e classes serão atribuídas pelo Departamento de Educação aos professores classificados em processo seletivo, de acordo com a lista de classificação.

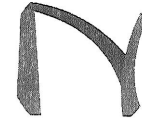
§ 3º - Tendo em vista que os professores readaptados são avaliados semestralmente, os mesmos poderão retornar as suas atividades docentes, portanto terão direito a escolha de classes/aulas.

Art. 3º - Após todos os professores concursados em exercício terem escolhido as classes e aulas livres e havendo classes livres a serem escolhidas, serão chamados os professores classificados em concurso público.

Art. 4º - Os Professores de Educação Básica, que tiverem curso de formação em Educação especial terão preferência para assumirem as salas de Atendimento de Educação Especial.

Art. 5º - Os professores deverão se apresentar na data, horário e local da escolha de classes/aulas, divulgada em comunicado pela Diretora do Departamento de Educação, munidos de documentos de identidade ou fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Parágrafo único - Deixando de comparecer o interessado, se ausentando do local de escolha de classes/aulas durante o processo e/ou não se tendo feito representar, o responsável pelo processo de escolha fará atribuição compulsória das aulas e classes que restarem.


Art. 6º - No caso em que as vagas das classes e aulas forem menores que o de professores efetivos concursados, estes ficarão à disposição do Departamento de Educação, aguardando novas vagas.

Art. 7º - Após a escolha de classes e aulas, os professores deverão participar do processo de planejamento e formação organizado em dia, horário e local informado pelo Departamento de Educação.


Art. 8º - Quando houver acúmulo de cargo, os professores deverão apresentar no primeiro dia do ano letivo, a declaração de acúmulo no Departamento de Educação.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de janeiro de 2022


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Juliana C. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Coronel Antônio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: D45JFITE3E



3460 - PERMUTA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA.



DECRETO Nº 3460/2022

“Permuta dos Professores de Educação Básica: Professores da Educação Infantil, Professores do Ensino Fundamental, Professores da Educação de Jovens e Adultos, Professores da Educação Especial, Professores de Arte e Educação Física”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nazaré Paulista,

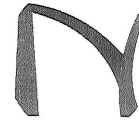
DECRETA:

Art. 1º - Dar-se-á o processo de Permuta dos Professores de Educação Básica Efetivo do término da atribuição até o dia 25 de janeiro de 2022, até as 10h, onde os professores poderão permutar a classe/aula escolhida por ele com o professor da mesma jornada/função, sempre que houver concordância dos interessados, observando os critérios de oportunidade e conveniência.

Parágrafo 1º - O exercício da permuta dar-se-á uma única vez durante o ano letivo.

Parágrafo 2º - O pedido deve ser assinado pelos dois profissionais de comum acordo e endereçado ao Diretor do Departamento de Educação de Nazaré Paulista que, observando os critérios de oportunidade e conveniência, optará pelo seu deferimento.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Art. 2º - Fica assegurado ao Professor efetivo de educação Básica o direito de retorno ao local de origem inicialmente escolhido, quando deslocado por interesse do administrativo.

Parágrafo Único:

- a) Quando designado para cargo de comissão;
- b) Durante o desenvolvimento de Projetos Pedagógicos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições de contrário.

Nazaré Paulista, 13 de janeiro de 2022

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Juliana C. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 97ZB43I039